



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.122/2016

*Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418/1988, para a área que menciona.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de suas condições de ZR/1 (Zona Residencial 1) e ZR/2 (Zona Residencial 2) os lotes com testada para a Rua Duarte dos seguintes trechos:

- Quadras 02, 03 e 20 da Zona 07, entre Rua Coronel Bragança e Av. Autorama;
- Quadras 90 e 49 da Zona 08, entre Avenida Paraná e Av. Autorama;
- Quadras 06 e 07 da Zona 32, entre Avenida Paraná e Rua Castro Alves.

Art. 2º Os referidos trechos passam à classificação de ZC/2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei nº 2.418/88, de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas nas respectivas Zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Willian de Araújo*  
*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*